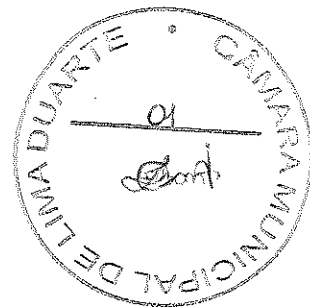




**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 24/2024

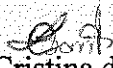
Objeto: Aquisição de multicabo 4 vias espagueado

Setor Interessado: Secretaria da Câmara

Autuação

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Lima Duarte, 06 de agosto de 2024.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PORTARIA nº 21/2023

Publicado por afixação no quadro
de avisos da Câmara de Lima
Duarte em 09 / 10 / 2023
[Signature]
CÂMARA M. DE LIMA DUARTE

Nomeia o agente de contratação, a comissão de contratação, gestor e fiscal de contratos na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49 do Regimento Interno, Resoluções nº 7 e nº 9/2023 e art. 8º da Lei Federal nº 14.133/21, resolve:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Fernanda Cristina dos Santos para exercer a função de Agente de Contratação, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações.

§ 1º A servidora Kamilla Paula Baumgratz Oliveira, atuará como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais da titular.

§ 2º Nas licitações na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame é designado Pregoeiro.

§ 3º A servidora ora nomeada perceberá a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16.

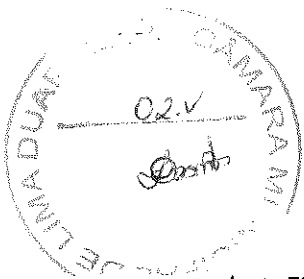
Art. 2º Ficam nomeados os servidores Fernanda Cristina dos Santos, Luiz Honório de Paula e Kamilla Paula Baumgratz Oliveira, para exercerem a função de Comissão de Contratação.

§ 1º Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, neste caso, atuarão como Equipe de Apoio, ou substituí-lo, atuando como Comissão de Contratação, nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais e no diálogo competitivo.

§ 2º Os servidores ora nomeados perceberão a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16.

Art. 3º Ficam nomeadas as servidoras Emília Mansur de Souza Figueredo e Rodrigo Fabiano de Oliveira para exercerem a função de fiscal de contratos.

Art. 4º Fica nomeado o Vereador Edson Lima Campos para exercer a função de gestor de contratos.



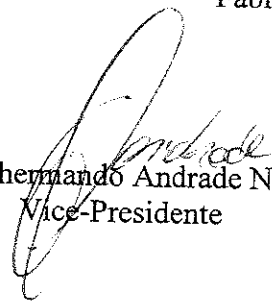
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lima Duarte, 04 de outubro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

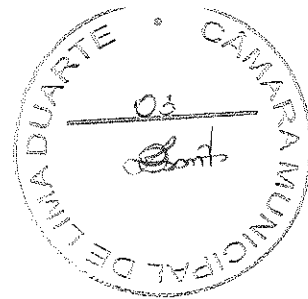

Fábio Pereira Vieira
Presidente


José Guilhermando Andrade Novaes
Vice-Presidente


Edson Lima Campos
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

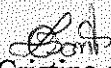


Processo nº 24/2024

CERTIDÃO

Certifico que nesta data fiz a juntada do Memorando nº 57/2024 o qual encaminha o Termo de Referência e seus anexos, no que se refere a aquisição de multicabo quatro vias espaguetado.

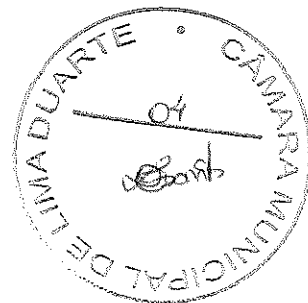
Lima Duarte, 06 de agosto de 2024.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação





CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Lima Duarte/MG, 29 de julho de 2024.

Memorando nº: 57/2024/CS

Sr.^a Fernanda Cristina dos Santos

Agente de Contratações

Câmara Municipal de Lima Duarte

Recebido em: <u>29/07/24</u>
Às: <u>17</u> : <u>18</u> horas.
Assinatura: <u>[Signature]</u>

Assunto: Encaminhamento

Prezada Fernanda,

Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste encaminhar Processo de aquisição de multicabo 4 vias espaguetado, para uso no prédio sede da Câmara Municipal de Lima Duarte, após reforma.

Sem mais para o momento, e me colocando sempre à disposição, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria



EM BRANCO

TERMO DE REFERÊNCIA 17/2024



1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Nº do processo: 20/2024

Categoria do TR: Aquisição de materiais de consumo

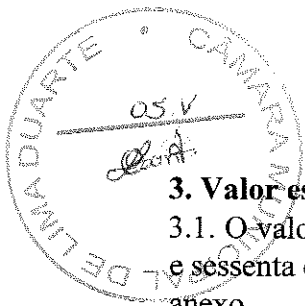
2. Definição do objeto

2.1. A presente licitação tem como objeto a **aquisição de multicabo 4 vias espaguetado** conforme especificado no quadro abaixo.

2.2. Não será formalizado contrato, mas sim emitida nota de empenho para pagamento dos produtos adquiridos.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Estimado	
					Unit. R\$	Total R\$
1	Multicabo 4 vias – espaguetado (rolo contendo 30 metros) Especificações Técnicas: • Tipo: Multicabo espagete (4 vias individuais) • Comprimento: 30 metros • Bitola: 24 AWG (0,20mm²) • Condutor: Cobre estanhado OFHC (alta flexibilidade) • Isolação: Termoplástico resistente a altas temperaturas e baixa retração durante a solda • Blindagem: Fita de poliéster aluminizada + dreno de cobre estanhado • Cobertura: PVC emborrachado flexível e resistente • Diâmetro externo: 9,95mm (aproximadamente) • Identificação: Vias individuais numeradas e gravação dupla da metragem • Cor: Preto (cobertura externa) • Conectores: Não inclusos Aplicações: • Áudio profissional: Interligação de equipamentos de áudio, microfones, instrumentos musicais, caixas de som, mesas de som, etc.	-	Rolo	1	RS 363,99	RS 363,99

Lima Duarte 25/07/2024.



3. Valor estimado

3.1. O valor total estimado para a contratação que se pretende é de R\$ 363,99 (trezentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos). Conforme descrito no mapa de cotação anexo.

4. Cronograma físico-financeiro

4.1. Não se aplica, por se tratar de aquisição de pronta entrega e pagamento.

5. Fundamentação da Necessidade da Contratação

5.1. A Câmara Municipal de Lima Duarte necessita adquirir um novo multicabo de quatro vias para substituir o cabo atual, desgastado pelo uso e inadequado para utilização nas instalações do prédio sede da Câmara.

5.2. A mudança da sede provisória para o prédio sede demanda um cabeamento de áudio mais extenso e com maior capacidade de transmissão para garantir o bom funcionamento dos equipamentos de som durante as reuniões ordinárias, audiências públicas e outras solenidades realizadas na Casa.

5.3. O atual multicabo apresenta os seguintes problemas:

5.3.1. Desgaste: O cabo atual apresenta sinais de desgaste, como cortes e emendas, que comprometem a qualidade do áudio e aumentam o risco de falhas durante os eventos.

5.3.2. Comprimento insuficiente: O comprimento do cabo atual é insuficiente para atender às necessidades do novo espaço da Câmara, exigindo extensões improvisadas que prejudicam a qualidade do som e a organização do ambiente.

5.4. A aquisição de um novo multicabo de quatro vias irá solucionar esses problemas, proporcionando os seguintes benefícios:

5.4.1. Qualidade de áudio: Um novo cabo garantirá a transmissão de áudio com clareza e fidelidade, melhorando a experiência dos participantes e a qualidade das gravações dos eventos.

5.4.2. Confiabilidade: Um cabo novo e de qualidade reduzirá o risco de falhas e interrupções durante os eventos, garantindo o bom andamento das atividades da Câmara.

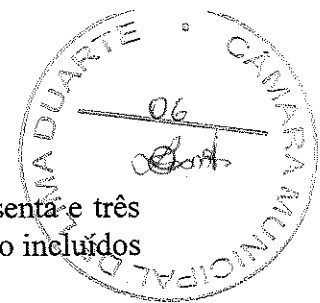
5.4.3. Organização: Um cabo novo e com identificação individual das vias facilitará a instalação e a organização do sistema de som, contribuindo para a estética e a funcionalidade do ambiente.

5.5. A substituição do multicabo é essencial para garantir o bom funcionamento dos equipamentos de áudio da Câmara Municipal de Lima Duarte, assegurando a qualidade e a eficiência das atividades legislativas e a participação da comunidade nas sessões e eventos realizados na Casa. A aquisição do novo cabo representa um investimento em infraestrutura que trará benefícios a longo prazo para a Câmara e para a população de Lima Duarte.

5.6. Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares e análise de risco, conforme estabelecido no art. 86, da Lei Ordinária nº 2.214/24.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Considerando a demanda apresentada foi encontrada única solução: aquisição do multicabo por meio de processo de compras.



7. DO PAGAMENTO

7.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$ 363,99 (trezentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos), referente a aquisição do item, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.2. O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal.

7.2.1. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após a efetiva entrega dos itens e prestação do serviço, ou seja, após ocorrer efetivamente a entrega do objeto licitado.

7.2.2. Após entrega provisória do serviço e dos itens, para o qual a empresa contratada receberá Nota de Empenho e autorização de fornecimento, deverá ser emitida Nota Fiscal.

7.2.3. A Nota Fiscal e as certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

7.2.4. Com o recebimento da Nota Fiscal, o setor contábil a conferirá e, estando conforme a legislação em vigor, entregará ao fiscal do contrato que dará seu ateste e de acordo e a enviará ao Controle Interno, que analisará e aporá seu ciente e de acordo encaminhando a Nota Fiscal ao setor contábil para liquidação, efetivando o recebimento definitivo do objeto, e o consequente pagamento.

7.2.5. Qualquer um dos setores poderá levantar dúvida e solicitar complementação de informações ou alteração da Nota Fiscal, se for o caso, antes de enviá-la para o setor seguinte.

7.2.6. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 7.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

7.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.2.8. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor - e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.

7.2.9. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

7.2.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado posteriormente a solicitação da Contratante, após o recebimento definitivo do objeto.

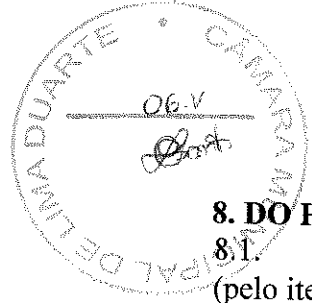
7.3. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Lima Duarte 25/07/2024.



8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1. Por se tratar de aquisição de um único objeto a compra ocorrerá por menor preço (pelo item).

9. Requisitos da Contratação

- 9.1. O item deverá ser entregue na sede provisória do Poder Legislativo Municipal, situada à Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro, no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos a contar do recebimento (e aceite) da nota de empenho e AF.
- 9.2. O multicabo deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada e em perfeitas condições, sem sinais de violação ou danos.
- 9.3. A embalagem deverá conter as informações de identificação do produto, como marca, modelo, bitola, comprimento e demais especificações técnicas.
- 9.4. O multicabo deverá possuir garantia de fábrica contra defeitos de fabricação, com prazo mínimo de 03 (três) meses.
- 9.5. A garantia deverá cobrir a troca ou o reparo do produto em caso de falhas decorrentes de defeitos de fabricação, desde que o produto tenha sido utilizado corretamente e de acordo com as instruções do fabricante.

10. Deveres do contratado

- 10.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- 10.2. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços ora contratados a partir do início da vigência do contrato;
- 10.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;
- 10.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 10.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos seus representantes legais e prepostos encarregados da prestação dos serviços ora contratados e ressarcir os eventuais prejuízos causados pelos mesmos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a execução dos serviços;

11. Deveres do contratante

- 11.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste TR e do Contrato;
 - 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 11.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
 - 11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;
 - 11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por qualquer dano, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidade constatada;
 - 11.6. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega do objeto, na forma do contrato.
- 

Lima Duarte 25/07/2024.

12. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento

11.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsável:

12.1.1 GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Emília Mansur de Souza Figueiredo - Chefe de Secretaria, conforme Portaria nº 06/2024.

11.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

11.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

13. Prazo contratual

13.1. Não será formalizado contrato, mas sim emitida nota de empenho para pagamento do produto adquirido, fato que não exime a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame de sua responsabilidade, estando passíveis de sanções cabíveis.

14. Sanções

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21

11.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

11.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

11.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

11.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

11.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

11.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

11.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

Lima Duarte 25/07/2024.

11.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

11.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

15. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa de Licitação na forma eletrônica (com disputa), com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço a ser ofertado pelo lote.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

17. Relação dos documentos

17.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

17.2. Habilitação jurídica:

17.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

17.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

17.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

17.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.3.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

17.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

17.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

18. Responsáveis



EMILIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO
CHEFE DE SECRETARIA

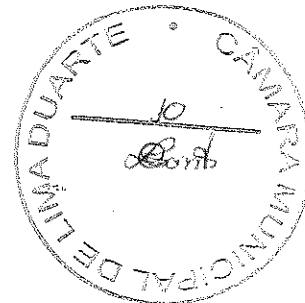
EN BRANG



ANEXO I

Documento de Formalização de Demanda

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD nº 23/2024

1. Setor requisitante:

() Mesa Diretora (x) Secretaria () CAC () Assessoria Técnica
Responsável pela Demanda: Emília Mansur de Souza Figueiredo Matrícula: 0066

2. Objeto da futura contratação:

Aquisição de multicabo 4 vias espaguetado conforme especificado no quadro abaixo, contendo as especificações, quantidades, e demais informações necessárias a futura contratação.

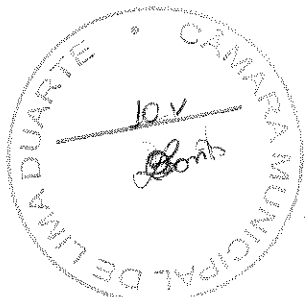
Objeto existente em almoxarifado:

() Sim, quantidade: _____
(x) Não.

Descrição do objeto a ser contratado e estimativa da quantidade a ser contratada:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Orçado	
					Unit. R\$	Total R\$
1	Multicabo 4 vias – espaguetado (rolo contendo 30 metros) Especificações Técnicas: • Tipo: Multicabo espagete (4 vias individuais) • Comprimento: 30 metros • Bitola: 24 AWG (0,20mm²) • Condutor: Cobre estanhado OFHC (alta flexibilidade) • Isolação: Termoplástico resistente a altas temperaturas e baixa retração durante a solda • Blindagem: Fita de poliéster aluminizada + dreno de cobre estanhado	-	Rolo	1	R\$ 363,99	R\$ 363,99

DFD - referência julho do ano 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- **Cobertura:** PVC emborrachado flexível e resistente
- **Diâmetro externo:** 9,95mm (aproximadamente)
- **Identificação:** Vias individuais numeradas e gravação dupla da metragem
- **Cor:** Preto (cobertura externa)
- **Conectores:** Não inclusos

Aplicações:

- **Áudio profissional:** Interligação de equipamentos de áudio, microfones, instrumentos musicais, caixas de som, mesas de som, etc.

3. Classificação do objeto a ser contratado:

☒ Material de consumo

☐ Material permanente / equipamento

☐ Serviço comum não continuado

☐ Serviço comum continuado

☐ SEM dedicação exclusiva de mão de obra

☐ COM dedicação exclusiva de mão de obra

☐ Locação de imóvel

☐ Outros: _____

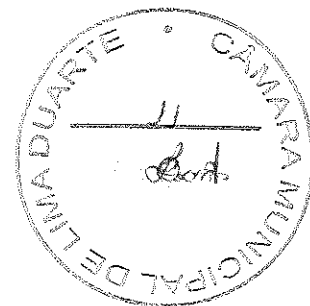
4. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento.

Item previsto no Plano Anual de Contratações – PAC 2025:

☐ Sim, código _____

☒ **Não previsto. Justificativa:** A Câmara Municipal de Lima Duarte não elaborou o Plano Anual de Contratações Públicas para o ano de 2024, conforme permissivo estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

DFD - referência julho do ano 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5. Justificativa da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A Câmara Municipal de Lima Duarte necessita adquirir um novo multicabo de quatro vias para substituir o cabo atual, desgastado pelo uso e inadequado para utilização nas instalações do prédio sede da Câmara.

A mudança da sede provisória para o prédio sede demanda um cabeamento de áudio mais extenso e com maior capacidade de transmissão para garantir o bom funcionamento dos equipamentos de som durante as reuniões ordinárias, audiências públicas e outras solenidades realizadas na Casa.

O atual multicabo apresenta os seguintes problemas:

1. **Desgaste:** O cabo atual apresenta sinais de desgaste, como cortes e emendas, que comprometem a qualidade do áudio e aumentam o risco de falhas durante os eventos.

2. **Comprimento insuficiente:** O comprimento do cabo atual é insuficiente para atender às necessidades do novo espaço da Câmara, exigindo extensões improvisadas que prejudicam a qualidade do som e a organização do ambiente.

A aquisição de um novo multicabo de quatro vias irá solucionar esses problemas, proporcionando os seguintes benefícios:

1. **Qualidade de áudio:** Um novo cabo garantirá a transmissão de áudio com clareza e fidelidade, melhorando a experiência dos participantes e a qualidade das gravações dos eventos.

2. **Confiabilidade:** Um cabo novo e de qualidade reduzirá o risco de falhas e interrupções durante os eventos, garantindo o bom andamento das atividades da Câmara.

3. **Organização:** Um cabo novo e com identificação individual das vias facilitará a instalação e a organização do sistema de som, contribuindo para a estética e a funcionalidade do ambiente.

A substituição do multicabo é essencial para garantir o bom funcionamento dos equipamentos de áudio da Câmara Municipal de Lima Duarte, assegurando a qualidade e a eficiência das atividades legislativas e a participação da comunidade nas sessões e eventos realizados na Casa. A aquisição do novo cabo representa um investimento em infraestrutura que trará benefícios a longo prazo para a Câmara e para a população de Lima Duarte.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com amparo no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do baixo valor estimado para aquisição.

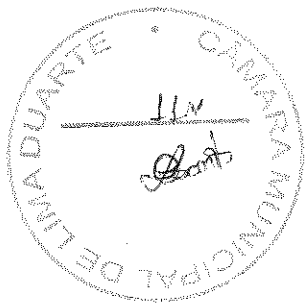
Justifica-se o quantitativo pretendido na contratação com base no padrão de mercado, já que o multicabo de quatro vias é comercializado majoritariamente em rolos de 30 metros, sendo este o padrão de venda no mercado. A compra por metro, quando possível, geralmente apresenta um custo por metro mais elevado, tornando a aquisição do rolo mais vantajosa economicamente. A aquisição de um rolo completo representa um investimento mais eficiente dos recursos públicos, pois evita a necessidade de compras fracionadas e garante a disponibilidade de cabo para futuras demandas da Câmara Municipal, como por exemplo a manutenção de trecho danificados do cabeamento. Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares e análise de risco, conforme estabelecido no art. 86, II e III da Lei Ordinária nº 2.214/2024.

6. Grau de prioridade da contratação

() Baixa (x) Média () Alta

7. Valor total estimado da contratação pelo requisitante/demandante:

DFD - referência julho do ano 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Orçamento prévio informado de menor preço: R\$ 363,99 que deverá ser devidamente ajustado à real necessidade, quando da finalização dos estudos a serem realizados.

8. Fonte de recursos para atendimento da demanda/Indicação da estrutura orçamentária.

Número da dotação orçamentária a ser utilizada: 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Disponibilidade financeira para atendimento da demanda: (☒) Sim () Não

Marcelo, LD. 20/07/2024.

Assinatura da Assessora Técnica, Financeiro e Contábil e data

9. Forma de Contratação sugerida:

(☒) Dispensa eletrônica de licitação

sistema de registro de preços/ata de registro de preços: () SIM (☒) NÃO

() Inexigibilidade

() Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s), qual seja: _____

() Pregão Eletrônico.

sistema de registro de preços/ata de registro de preços: () SIM () NÃO

() Concorrência

10. PRAZOS:

Data estimada para conclusão da contratação e disponibilização do bem/serviço: 15/10/2024.

Prazo para entrega do objeto: até 10 (dez) corridos dias após recebimento de AF

Local de entrega do objeto: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centros de Lima Duarte/MG

Prazo para pagamento: até 15 (quinze) corridos dias após emissão de nota fiscal.

11. Vinculação ou dependência com outra demanda?

DFD - referência julho do ano 2024

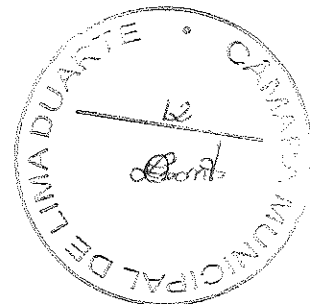
Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG

Telefax: (32) 9863-4627

<http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



(x) Não

12. Indicação do responsável pela fiscalização (àquele que atestará a NF e a comprovação da realização da capacitação) e pela gestão do contrato.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Emília Mansur de Souza Figueiredo - Chefe de Secretaria, conforme Portaria nº 06/2024.

Lima Duarte, 25 de julho de 2024.

Responsável pela Formalização da Demanda


Emília Mansur de Souza Figueiredo
Matrícula 0066

Em conformidade com a legislação vigente, encaminho ao Controle Interno, para análise e ciência, posteriormente à Mesa Diretora para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Controle Interno em relação ao objeto do DFD:

Viável Ciente em 26/07 /2024.

(X) contratação viável.

() contratação inviável, pelas seguintes razões:

O Controle Interno entende viável a contratação considerando a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira informados no item 08 deste DFD, pela assinatura responsável. Viável

Decisão da Mesa Diretora em relação ao objeto do DFD:

() Deferimos a compra/contratação.

() Indeferimos a compra/contratação, por entender não ser razoável e necessário o dispêndio de recursos públicos para referida contratação.

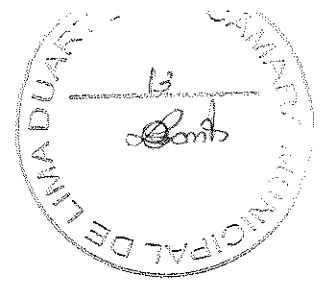
Presidente [Assinatura], LD, 29/7 /2024.

Vice-Presidente [Assinatura], LD, 25/7 /2024.

Secretário [Assinatura], LD, 29/7 /2024.

DFD - referência julho do ano 2024

EMERSON



ANEXO II

Relatório Técnico

EM BRANCO

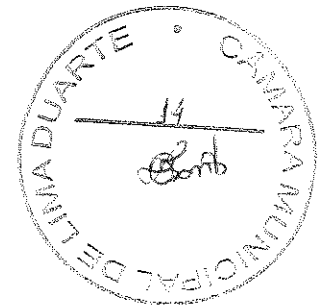
RELATÓRIO TÉCNICO

Assunto: Solicitação de Aquisição de Multicabo 4 Vias

Data: 27 de junho de 2024

Elaborado por: Marcelo Geraldo Vieira de Assis

Cargo: Responsável Técnico de Sonorização da Câmara Municipal de Lima Duarte



Introdução:

O presente relatório visa solicitar a aquisição de um rolo de 30 metros de multicabo de quatro vias para substituir o cabo atual utilizado nos serviços de sonorização da Câmara Municipal de Lima Duarte. A substituição se faz necessária devido ao desgaste do cabo atual e à inadequação do mesmo para as novas instalações do prédio sede da Câmara.

Motivos da Solicitação:

1. **Desgaste do cabo atual:** O multicabo atualmente em uso apresenta sinais de desgaste, como cortes, emendas e mau contato, que comprometem a qualidade do áudio e aumentam o risco de falhas durante os eventos.
2. **Comprimento insuficiente:** O cabo atual possui um comprimento insuficiente para atender às necessidades do novo espaço da Câmara, exigindo o uso de extensões improvisadas que prejudicam a qualidade do som e a organização do ambiente.

Especificações Técnicas do Multicabo Solicitado:

Especificações Técnicas:

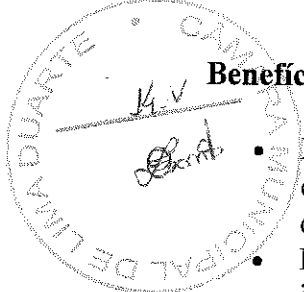
- Tipo: Multicabo espagete (4 vias individuais)
- Comprimento: 30 metros
- Bitola: 24 AWG (0,20mm²)
- Condutor: Cobre estanhado OFHC (alta flexibilidade)
- Isolação: Termoplástico resistente a altas temperaturas e baixa retração durante a solda
- Blindagem: Fita de poliéster aluminizada + dreno de cobre estanhado
- Cobertura: PVC emborrachado flexível e resistente
- Diâmetro externo: 9,95mm (aproximadamente)
- Identificação: Vias individuais numeradas e gravação dupla da metragem
- Cor: Preto (cobertura externa)
- Conectores: Não inclusos

Aplicações:

Áudio profissional: Interligação de equipamentos de áudio, microfones, instrumentos musicais, caixas de som, mesas de som, etc.

Justificativa da Quantidade:

A solicitação de um rolo de 30 metros justifica-se por ser o padrão de venda do mercado e por atender à demanda da Câmara Municipal, considerando a extensão do novo prédio e a necessidade de cabeamento dos microfones e saída de áudio para transmissão.



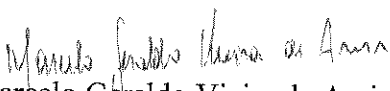
Benefícios da Aquisição:

- **Melhora na qualidade do áudio:** Um novo cabo garantirá a transmissão de áudio com clareza e fidelidade, melhorando a experiência dos participantes e a qualidade das gravações dos eventos.
- **Maior confiabilidade:** Um cabo novo e de qualidade reduzirá o risco de falhas e interrupções durante os eventos, garantindo o bom andamento das atividades da Câmara.

Solicitação:

Diante do exposto, solicito a aquisição de um rolo de 30 metros de multicabo de quatro vias, conforme as especificações técnicas descritas neste relatório.

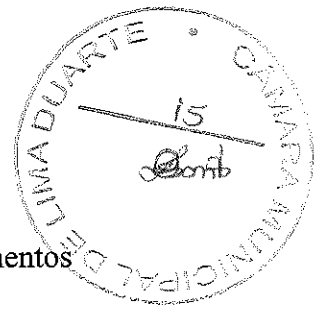
Atenciosamente,


Marcelo Geraldo Vieira de Assis

Técnico de Sonorização da Câmara Municipal de Lima Duarte

ANEXO III

Mapa de Cotação, justificativa de escolha dos fornecedores e orçamentos



EN BRANCO

MAPA DE COTAÇÃO

Fornecedor	Site: Mercado Livre	Site: Cirilo Cabos	Site: E-Cabos	Mancini Cabos Especiais
Valor	R\$ 368,99	R\$ 359,00	R\$ 660,00	R\$ 286,20
Valor estimado da contratação com base na mediana: R\$ 363,99				

Justificativa de escolha de fornecedores para cotação:

A presente justificativa tem como objetivo esclarecer os critérios utilizados na seleção dos fornecedores para a solicitação de orçamentos do multicabo quatro vias espaguetado.

Pesquisa de Mercado:

A pesquisa de mercado foi realizada em diversos canais, incluindo o Portal Nacional de Compras Públicas (não foi encontrada nenhuma referência de preço), plataformas de comércio eletrônico, sites de fabricantes e distribuidores. Constatou-se que o item em questão estava disponível para compra em apenas três sites:

- Mercado Livre
- Cirilo Cabos
- E-Cabos

Diante dessa limitação, utilizamos os preços obtidos juntos a esses três fornecedores.

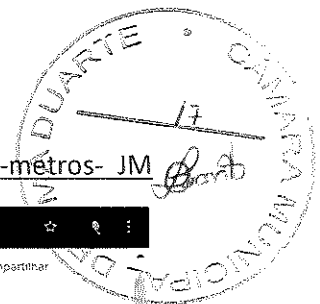
Contato com Fornecedores locais:

Após solicitações de orçamento por contato telefônico, apenas um fornecedor, Mancine Cabos Especiais respondeu e apresentou uma proposta formal para a venda do item. As demais empresas não retornaram as ligações, e não informaram e-mail de contato impossibilitando a obtenção de propostas alternativas.

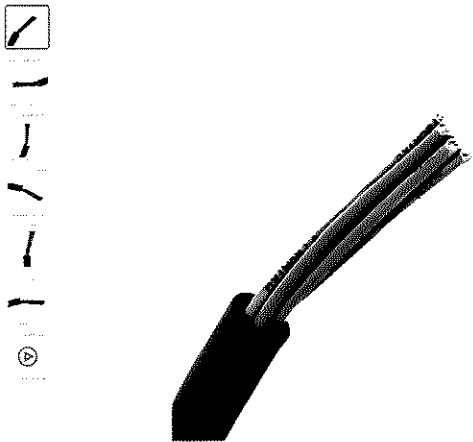
Considerando a disponibilidade limitada do item no mercado e a falta de retorno dos demais fornecedores contatados, a escolha dos fornecedores acima listados justifica-se, demonstrando que a seleção dos fornecedores foi realizada com base nos melhores esforços para encontrar alternativas no mercado e garantir a aquisição do item necessário.



EM BRANCO



<https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2913816432-multicabos-4-vias-espaguetado-30-metros- JM>



Novo - 5 vendidos

Multicabos 4 Vias - Espague-
tado - 30 Metros

R\$ 368⁹⁹
em 12x R\$ 35⁷⁷

Ver os meios de pagamento

Chegará grátis segunda-feira
Compre agora dentro dos próximos 7 h

Mais formas de entrega

Retire grátis a partir de segunda-feira em
uma agência Mercado Livre
Compre agora dentro dos próximos 7 h

Ver no mapa

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade

Comprar

https://www.cirilocabos.com.br/multicabos-4-vias--906584/p?idsku=2147277679&gad_source=1&gclid=CjwKCAjwjqWzBhAqEiwAQmtgT8pNt6JeRiub7NE7KMhZIR05xQ5GQV4sya8d8EBF2a3fUoZLr3gsZhoCehsQAvD_BwE



SAC (11) 3224-1020
(11) 9467-65235
sac@cirilocabos.com.br

Todas as categorias

Cabos

Adaptadores

Conversores

Ferramentas

Cabos Especiais

Plugs jacks

Suportes

Ofertas

Produtor: 906584

Multicabos 4 Vias Espaguetado 30 MT

★★★★★ 4.0 (2 avaliações)

R\$ 359,00
em até 6x R\$ 59,83 sem juros

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12

Calcular o frete e prazo de entrega

36140-000 OK

Correios Pac R\$ 58,19
Entrega 10 dias úteis

Sedex R\$ 106,11
Entrega 2 dias úteis

COMPRAR

COMPRAR PELO WHATSAPP

HL

EM BRANCO



1944 - 1945

1946 - 1947

EM BRANCO

MANCINI INDUSTRIA E COMERCIO S.A.
CNPJ: 13.709.038/0001-04
END: RUA AGRIM SUGAYA, 288 - COLONIA (ZONA LESTE)
SAO PAULO/SP

IE: 130.046.000.130

mancini
CABOS ESPECIAIS

Nº ORÇAMENTO: 192042 / 9024 DATA: 17-jun-24 VALIDADE: 27/06/2024

CEDIDO: 1302586
RAZÃO SOCIAL: MARCELO GERALDO VIEIRA DE ASSIS
UF: MG RESPONSÁVEL: Marcelo
CNPJ: 13.025.485/0001-10 IE: 0017374370032
ICMS: 12% SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA: 15,043% (ST SOMENTE EM CASO DE REVENIDAS) E-MAIL (cliente): amarci.som@hotmail.com
TELEFONE: ATIVIDADE: INDÚSTRIA/INSTALADOR

TODOS PEDIDOS PODEM OCORRER UMA VARIAÇÃO DE PROCESSO NA QUANTIDADE (+/- 10%)
DEVENDO SER ABSORVIDA PELO CLIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOM	QUANTIDADE (M)	PESO APROX	EMBALAGEM	UNITÁRIO (R\$/M)	TOTAL (R\$)
1	AUDIO MULTICABLE AP X 24 AWG SOLICITE DATASHEET PARA MAIS INFORMAÇÕES	02331A508361490	85444900	30	3,822	BOBINA	R\$ 9,54	R\$ 286,20

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR S.T. (COMERCIO)	VALOR DO IPI	PS/COFINS (já incluso no valor)	VALOR PRODUTOS
R\$ 286,20	R\$ 34,34	R\$ 0	INCLUIDO NO PREÇO	9,25% R\$ 23,297	R\$ 286,20
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: à vista					VALOR TOTAL
PRAZO DE ENTREGA: (dias úteis) 15					R\$ 286,20

TRANSPORTADORA:	PESO APROX:	3,822
CÓDIGO SIS	FRETE: FOB	VOLUMES:

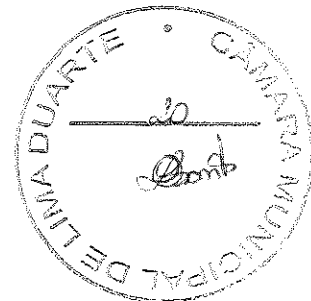
OBSERVAÇÕES	
ESTOQUE ROTATIVO - SUJEITO A ALTERAÇÕES SEM AVISO PRÉVIO // GARANTIA 36 MESES EM TODOS OS CABOS (EXCETO CONTRA MAL USO)	
ALÍQUOTAS DE ICMS E DIFAL PODEM SOBRIER ALTERAÇÕES CONFORME ATIVIDADE E CADASTRO DO CLIENTE	

Atenciosamente,

730 RD de 04/03/2024



EM BRANCO



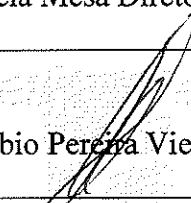
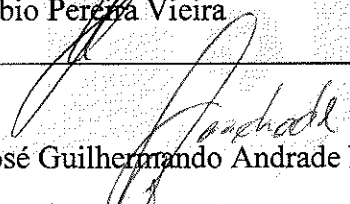
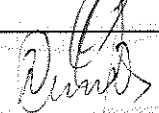
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Justificativa de ausência do ETP e Análise de Riscos

Nos termos do art. 14, da IN SEGES/ME nº 58/2022, no art. 86, II e III da Lei Ordinária Municipal 2.214/2024, bem como, do art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021, que conferem discricionariedade à Administração para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos, entende-se, para os fins dos presentes autos, que a menor complexidade do objeto e o pequeno valor torna prescindível a necessidade de elaboração desses documentos (art. 75, inc. I e II da Lei 14.133/21). De toda forma, as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, estão registradas nos documentos que compõem a instrução processual.

Lima Duarte, 26 de julho de 2024.

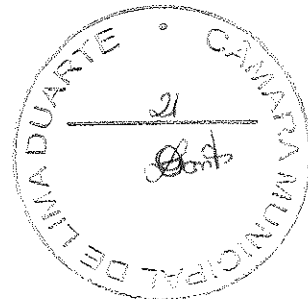

Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria
Câmara Municipal de Lima Duarte

Ciente e ratificado pela Mesa Diretora em <u>26 07 / 2024</u>	
Presidente:	 Fábio Pereira Vieira
Vice-Presidente:	 José Guilherme Andrade Novaes
Secretário:	 Edson Lima Campos

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 24/2024

DATA DE RECEBIMENTO: 29/07/2024

DATA DE AUTUAÇÃO: 06/08/2024

OBJETO: Aquisição de multicabo 4 vias espaguetado.

CERTIDÃO

Considerando os elementos contidos no presente Processo, tais como: Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência e seus anexos, certifico a dispensa de licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

O prosseguimento será dado, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, após autorização da Mesa Diretora. A modalidade em que se enquadra o presente processo é dispensa de Licitação, que ocorrerá de forma eletrônica através do Sistema de Compras BNC (<https://bnc.org.br/>).

O valor da contratação é estimado em R\$ 363,99 (trezentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos).

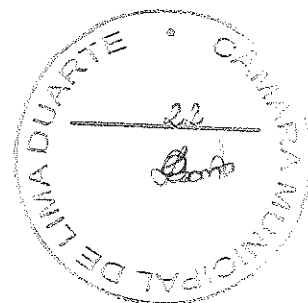
Lima Duarte, 06 de agosto de 2024.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 24/2024

AUTORIZAÇÃO DE MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

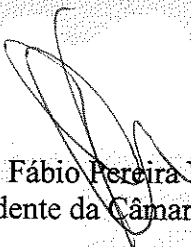
1 - ENQUADRAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

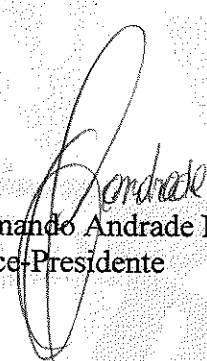
2 - OBJETO RESUMIDO: Aquisição de multicabo 4 vias espaguetado

3 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 363,99 (trezentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos).

4 - DA AUTORIZAÇÃO: Conforme acima informado trata-se de processo administrativo que tem por objetivo a aquisição, por dispensa de licitação, de multicabo 4 vias espaguetado. Com base na certidão apresentada pela Agente de Contratação e nos documentos que instruem os autos deste processo (Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência), autorizo a realização de procedimento de dispensa de licitação a fim de atender a demanda de contratação apresentada e devidamente justificada.

Lima Duarte, 06 de agosto de 2024.


Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal


José Guilhermano Andrade Novaes
Vice-Presidente


Edson Lima Campos
Secretário

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

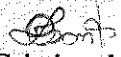


PROCESSO n° 24/2024

Autuação de Dispensa Eletrônica

Nesta data, autuei o presente processo como Dispensa eletrônica de Licitação n° 22/2024.

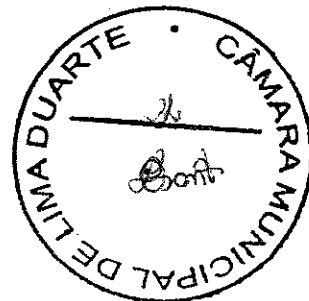
Lima Duarte, 06 de agosto de 2024.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente Contratação

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

22/2024

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Lima Duarte/MG

OBJETO

Aquisição de multicabo 4 vias espaguetado

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 363,99 (trezentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 07/03/2024 às 9h

Até 23/10/2024 às 08:50h

PERÍODO DE LANCES

De 23/10/2024 às 9h

Até 23/10/2024 às 15h

PERÍODO DE JULGAMENTO DE PREÇOS

De 23/10/2024 às 15:00h

Até 23/10/2024 às 15:30h

PERÍODO PARA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

De 23/10/2024 às 15:30h

Até 23/10/2024 às 16:30h

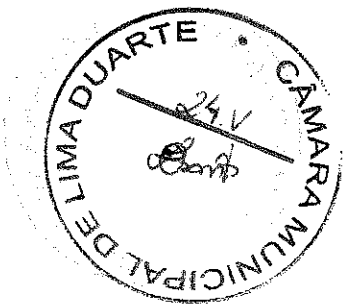
PRAZO PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

De 23/10/2024 às 16:00h

Até 23/10/2024 às 16:0h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não há destinação exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, porém, em existindo duas ou mais habilitadas, haverá tratamento especial quanto ao critério de desempate para preferência de contratação, conforme estabelece o art. 24 da Lei Complementar nº 24/2011.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2024
(Processo Administrativo n.º 24/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Lima Duarte/MG, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Nº 2.214/2024, subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão:

Link: <https://bnc.org.br/>

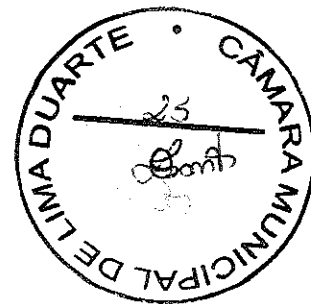
Horário da Fase de Lances: 9:00 às 15:00h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de multicabo 4 vias espaguetado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Estimado	
					Unit. R\$	Total R\$
1	Multicabo 4 vias – espaguetado (rolo contendo 30 metros) Especificações Técnicas: • Tipo: Multicabo espagete (4 vias individuais) • Comprimento: 30 metros • Bitola: 24 AWG (0,20mm²) • Condutor: Cobre estanhado OFHC (alta flexibilidade) • Isolação: Termoplástico resistente a altas temperaturas e baixa retração durante a solda	-	Rolo	1	R\$ 363,99	R\$ 363,99

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

	• Blindagem: Fita de poliéster aluminizada + dreno de cobre estanhado • Cobertura: PVC emborrachado flexível e resistente • Diâmetro externo: 9,95mm (aproximadamente) • Identificação: Vias individuais numeradas e gravação dupla da metragem • Cor: Preto (cobertura externa) • Conectores: Não inclusos Aplicações: • Áudio profissional: Interligação de equipamentos de áudio, microfones, instrumentos musicais, caixas de som, mesas de som, etc.					
--	--	--	--	--	--	--

1.1.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

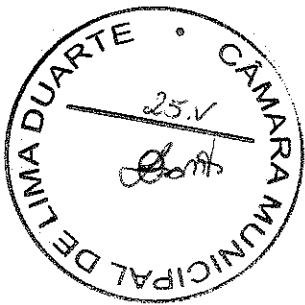
2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão providenciar em tempo hábil cadastro de acesso a plataforma.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



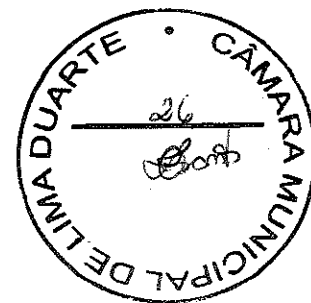
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

2.3. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.*

2.3.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.*

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

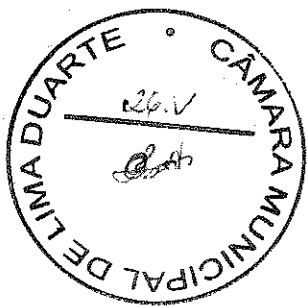
3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



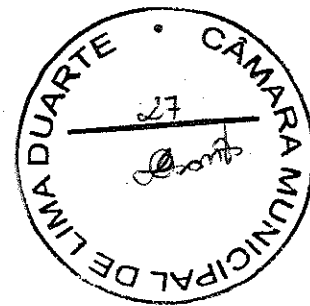
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá enviar em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou inferiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

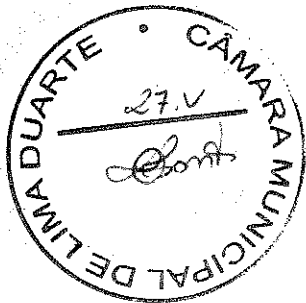
4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

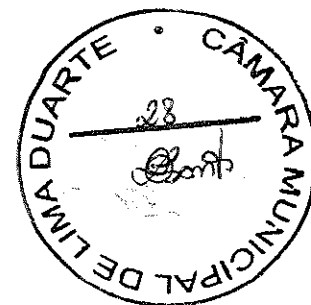
5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 5.2. No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, prazo estabelecido de 30 (trinta) minutos a contar do horário da solicitação feita pela Agente de Contratação.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada ~~inexequível~~ a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

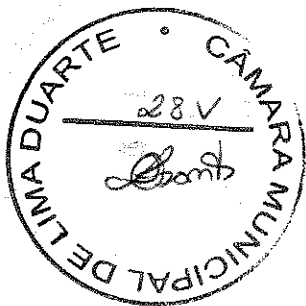
5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

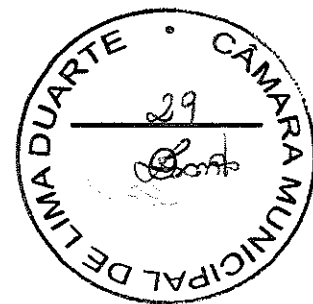
6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Durante à análise documental poderá ser solicitada documentação complementar pela agente de contratação, antes da declaração de inabilitação.

6.7.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a habilitação subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma licitante que atenda as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

7.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.3.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema ou pelo endereço eletrônico: licitacao@limaduarte.mg.leg.br.

7.3.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

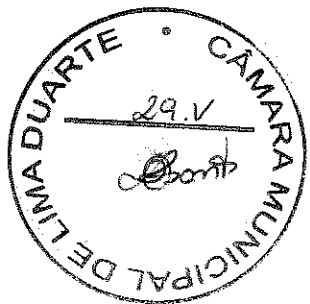
7.3.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.3.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

7.3.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.3.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. **Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.**

8.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), **sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações e neste Aviso de Contratação Direta.**

8.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

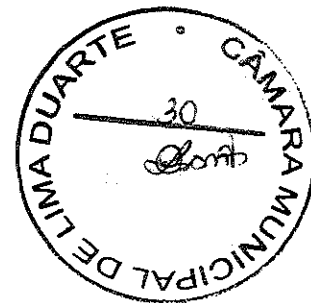
9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

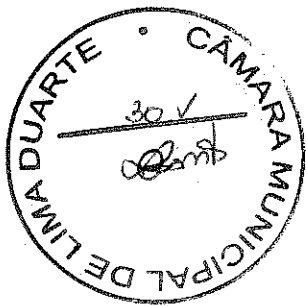
9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)

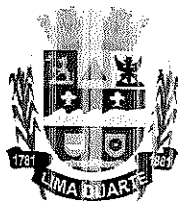


CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis nº 14.133, de 2021 e Lei Ordinária nº 2.140/2023, subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O procedimento será divulgado no Sistema BNC, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no portal da transparência, sítio eletrônico oficial e quadro de avisos da Câmara Municipal.
- 10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

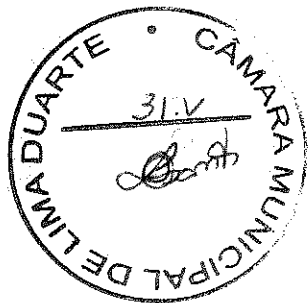
10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 10.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 10.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 10.13.3. *ANEXO III - Planilha de orçamento;*
- 10.13.4. *ANEXO IV – Declaração de situação de regularidade;*
- 10.13.5. *ANEXO V – Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte;*
- 10.13.6. *ANEXO VI – Modelo de procuração*

Lima Duarte, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2024.

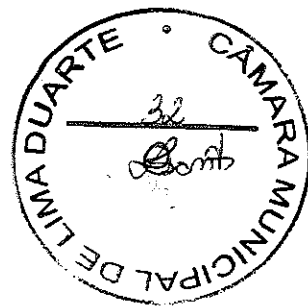
Fábio Pereira Vieira
Presidente

José Guilhermando Andrade Novaes
Vice-Presidente

Edson Lima Campos
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 *No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

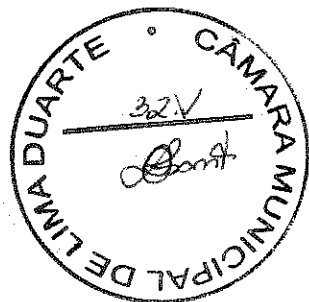
2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

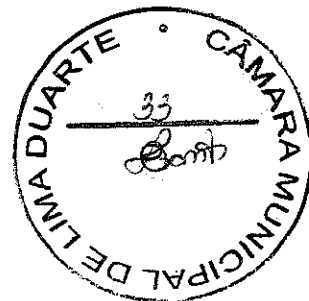
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA 17/2024

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Nº do processo: 20/2024

Categoria do TR: Aquisição de materiais de consumo

2. Definição do objeto

2.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de multicabo 4 vias espaguetado conforme especificado no quadro abaixo.

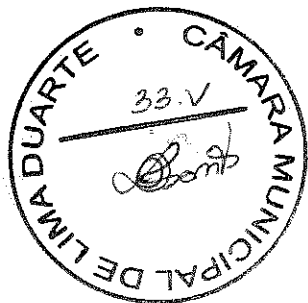
2.2. Não será formalizado contrato, mas sim emitida nota de empenho para pagamento dos produtos adquiridos.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVE L)	UNIDA DE DE MEDID A	QUANTI DADE	Preço Estimado	
					Unit. R\$	Total R\$
1	Multicabo 4 vias – espaguetado (rolo contendo 30 metros) Especificações Técnicas: Tipo: Multicabo espagete (4 vias individuais) Comprimento: 30 metros Bitola: 24 AWG (0,20mm²) Condutor: Cobre estanhado OFHC (alta flexibilidade) Isolação: Termoplástico resistente a altas temperaturas e baixa retração durante a solda Blindagem: Fita de poliéster aluminizada + dreno de cobre estanhado Cobertura: PVC emborrachado flexível e resistente Diâmetro externo: 9,95mm (aproximadamente) Identificação: Vias individuais numeradas e gravação dupla da metragem Cor: Preto (cobertura externa) Conectores: Não inclusos Aplicações: Áudio profissional: Interligação de equipamentos de áudio, microfones,	-	Rolo	1	R\$ 363,99	R\$ 363,99

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

instrumentos musicais, caixas de som, mesas de som, etc.					
---	--	--	--	--	--

3. Valor estimado

3.1. O valor total estimado para a contratação que se pretende é de R\$ 363,99 (trezentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos). Conforme descrito no mapa de cotação anexo.

4. Cronograma físico-financeiro

4.1. Não se aplica, por se tratar de aquisição de pronta entrega e pagamento.

5. Fundamentação da Necessidade da Contratação

5.1. A Câmara Municipal de Lima Duarte necessita adquirir um novo multicabo de quatro vias para substituir o cabo atual, desgastado pelo uso e inadequado para utilização nas instalações do prédio sede da Câmara.

5.2. A mudança da sede provisória para o prédio sede demanda um cabeamento de áudio mais extenso e com maior capacidade de transmissão para garantir o bom funcionamento dos equipamentos de som durante as reuniões ordinárias, audiências públicas e outras solenidades realizadas na Casa.

5.3. O atual multicabo apresenta os seguintes problemas:

5.3.1. Desgaste: O cabo atual apresenta sinais de desgaste, como cortes e emendas, que comprometem a qualidade do áudio e aumentam o risco de falhas durante os eventos.

5.3.2. Comprimento insuficiente: O comprimento do cabo atual é insuficiente para atender às necessidades do novo espaço da Câmara, exigindo extensões improvisadas que prejudicam a qualidade do som e a organização do ambiente.

5.4. A aquisição de um novo multicabo de quatro vias irá solucionar esses problemas, proporcionando os seguintes benefícios:

5.4.1. Qualidade de áudio: Um novo cabo garantirá a transmissão de áudio com clareza e fidelidade, melhorando a experiência dos participantes e a qualidade das gravações dos eventos.

5.4.2. Confiabilidade: Um cabo novo e de qualidade reduzirá o risco de falhas e interrupções durante os eventos, garantindo o bom andamento das atividades da Câmara.

5.4.3. Organização: Um cabo novo e com identificação individual das vias facilitará a instalação e a organização do sistema de som, contribuindo para a estética e a funcionalidade do ambiente.

5.5. A substituição do multicabo é essencial para garantir o bom funcionamento dos equipamentos de áudio da Câmara Municipal de Lima Duarte, assegurando a qualidade e a eficiência das atividades legislativas e a participação da comunidade nas sessões e eventos realizados na Casa. A aquisição do novo cabo representa um investimento em infraestrutura que trará benefícios a longo prazo para a Câmara e para a população de Lima Duarte.

5.6. Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares e análise de risco, conforme estabelecido no art. 86, da Lei Ordinária nº 2.214/24.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Considerando a demanda apresentada foi encontrada única solução: aquisição do multicabo por meio de processo de compras.

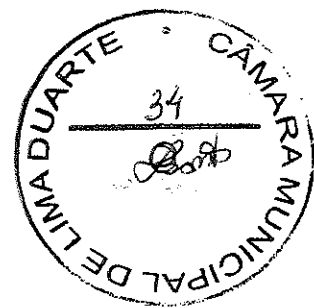
7. DO PAGAMENTO

7.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$ 363,99 (trezentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos), referente a aquisição do item, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

7.2. O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal.

7.2.1. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após a efetiva entrega dos itens e prestação do serviço, ou seja, após ocorrer efetivamente a entrega do objeto licitado.

7.2.2. Após entrega provisória do serviço e dos itens, para o qual a empresa contratada receberá Nota de Empenho e autorização de fornecimento, deverá ser emitida Nota Fiscal. 7.2.3. A Nota Fiscal e as certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

7.2.4. Com o recebimento da Nota Fiscal, o setor contábil a conferirá e, estando conforme a legislação em vigor, entregará ao fiscal do contrato que dará seu ateste e de acordo e a enviará ao Controle Interno, que analisará e aporá seu ciente e de acordo encaminhando a Nota Fiscal ao setor contábil para liquidação, efetivando o recebimento definitivo do objeto, e o consequente pagamento.

7.2.5. Qualquer um dos setores poderá levantar dúvida e solicitar complementação de informações ou alteração da Nota Fiscal, se for o caso, antes de enviá-la para o setor seguinte.

7.2.6. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 7.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

7.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.2.8. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor - e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.

7.2.9. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

7.2.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado posteriormente a solicitação da Contratante, após o recebimento definitivo do objeto.

7.3. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

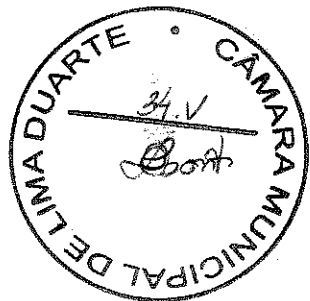
8.1. Por se tratar de aquisição de um único objeto a compra ocorrerá por menor preço (pelo item).

9. Requisitos da Contratação

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 5.1. O item deverá ser entregue na sede provisória do Poder Legislativo Municipal, situada à Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento (e aceite) da nota de empenho e AF.
- 5.2. O multicabo deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada e em perfeitas condições, sem sinais de violação ou danos.
- 5.3. A embalagem deverá conter as informações de identificação do produto, como marca, modelo, bitola, comprimento e demais especificações técnicas.
- 5.4. O multicabo deverá possuir garantia de fábrica contra defeitos de fabricação, com prazo mínimo de 03 (três) meses.
- 5.5. A garantia deverá cobrir a troca ou o reparo do produto em caso de falhas decorrentes de defeitos de fabricação, desde que o produto tenha sido utilizado corretamente e de acordo com as instruções do fabricante.

10. Deveres do contratado

- 10.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- 10.2. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços ora contratados a partir do início da vigência do contrato;
- 10.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;
- 10.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 10.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos seus representantes legais e prepostos encarregados da prestação dos serviços ora contratados e ressarcir os eventuais prejuízos causados pelos mesmos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a execução dos serviços;

11. Deveres do contratante

- 11.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste TR e do Contrato;
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por qualquer dano, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidade constatada;
- 11.6. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega do objeto, na forma do contrato.

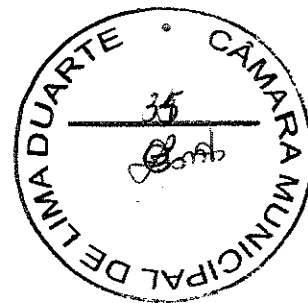
12. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento

- 12.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsável:
 - 12.1.1 GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Emília Mansur de Souza Figueiredo - Chefe de Secretaria, conforme Portaria nº 06/2024.
- 12.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

12.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

13. Prazo contratual

13.1. Não será formalizado contrato, mas sim emitida nota de empenho para pagamento do produto adquirido, fato que não exime a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame de sua responsabilidade, estando passíveis de sanções cabíveis.

14. Sanções

14.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21

14.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

14.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

14.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

14.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

14.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra. 11.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

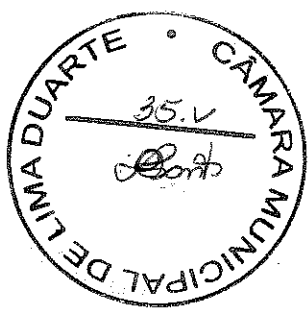
14.11. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

14.12. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

15. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa de Licitação na forma eletrônica (com disputa), com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço a ser ofertado pelo lote.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

16.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

16.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

16.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

17. Relação dos documentos

17.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

17.2. Habilitação jurídica:

17.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

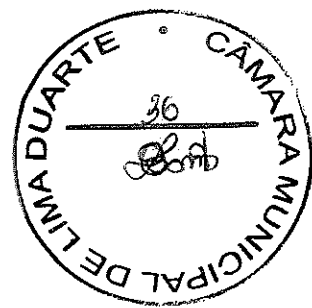
17.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>

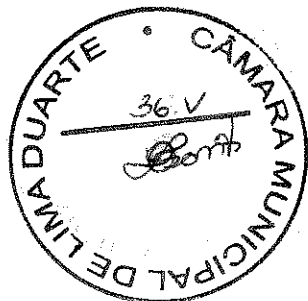


CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 17.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 17.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 17.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 17.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 17.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 17.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 17.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 17.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 17.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 17.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 17.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

18. Responsáveis

EMILIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO
CHEFE DE SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Contratação a nossa proposta de preços relativa a **Dispensa eletrônica** em epígrafe cujo objeto é a futura aquisição de multicabo 4 vias espaguetado.

Descrição do objeto, conforme relação do **ANEXO I**, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

Item	Descrição	Quantidade estimada	Unidade	Valor unitário	Valor total
1				R\$	R\$
2					

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados Bancários:

1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000

2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: Ex.: xxxxxxxx/PR

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

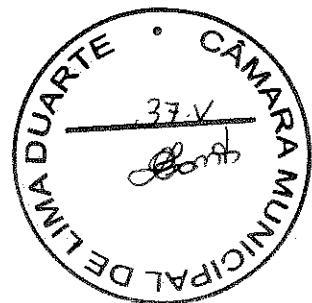
Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

_____, em _____ de _____ 2024

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.:Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Anexo VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE / OPITANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data..... Assinatura do Responsável

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA**

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

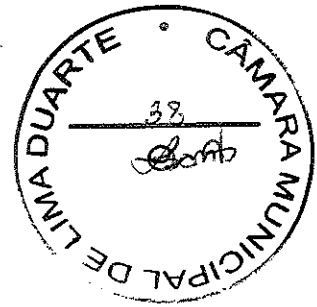
PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor (a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Senhor (a) _____, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na Dispensa Eletrônica nº _____/2024, instaurado pela Câmara Municipal de Lima Duarte, em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____, de _____ de 2024.

Nome do Responsável Legal
Outorgante

OBS. ELABORAR PROCURAÇÃO COM O TIMBRE DA EMPRESA



EM BRANCO